



PROCESSO Nº 23411.002495/2013-06

CONTRATO Nº 44/2013

ADITIVO Nº 02º

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2013  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ –  
IFPR E A EMPRESA COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto, **VALDINEI HENRIQUE DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade/RG 6.548.813-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.443.828-79, conforme Portaria 1802 de 22 de dezembro de 2014.

**CONTRATADA:** A Empresa **COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pio XII, nº 133, Vila Tolentino, CEP: 85.802-170 na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.356.306/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio **EDSON LUIZ SCHMITZ**, CPF nº 573.917.859-20 e RG nº 3.841.603-0 SSP/PR, conforme Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado celebram o presente TERMO ADITIVO tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º **23411.002495/2013-06** decorrente do CONCORRÊNCIA 02/2013 – Comissão de Licitação, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por 237 (duzentos e trinta e sete) dias corridos adicionais, a partir de 07 de maio de 2015 a 30 de dezembro de 2015, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a




fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

<b>PELA CONTRATANTE</b>   <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <b>VALDINEI HENRIQUE DA COSTA</b> Magnífico Reitor Substituto	<b>PELA CONTRATADA</b>   <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <b>EDSON LUIZ SCHMITZ</b> Sócio
--	--



**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

**Gestor do Contrato**

**NOME:** PIERRE LUIS ALVES  
**CPF:** 026.089.439-77

  
\_\_\_\_\_

**NOME:** CLAUDIA ALICE KACHUBA  
**CPF:** 070.363.409-75



Selo Digital n88z6.gD7NN.qMf7e, Controle: Rd4qf.oWzS  
Consulte esse selo em <http://funarper.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **EDSON LUIZ SCHMITZ**  
(1908) . \*0069\* 58859D\*. Dou fé. Cascavel/PR, 06 de maio de 2015.  
Em Teste da Verdade

MEIR ELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

